

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Cargo – Professor do Ensino Profissional

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a homologação em 07/06/2017 do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2017 de 11/02/2017, da Seleção Pública para contratação temporária de pessoal na função de Professor do Ensino Profissional, em caráter emergencial, pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam convocados os candidatos, por ordem de classificação, constantes no presente Edital, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, nos seguinte local:

Os candidatos aprovados para o Interior do Estado deverão comparecer nas sedes dos NTE (Núcleo Territorial de Educação) a que pertence o município para o qual foram aprovados.

Os candidatos aprovados na Região Metropolitana de Salvador, deverão comparecer na Secretaria da Educação situada na Avenida Luiz Viana Filho nº 550, 5ª avenida, CAB (Centro Administrativo da Bahia), 1º andar, sala 138

Art. 2º- Os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos em original e fotocópia:

- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) original e cópia Diploma de Conclusão do Curso, relacionado a função temporária com pré-requisito/escolaridade de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- c) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;
- f) número de conta corrente do Banco do Brasil;
- g) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- h) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) declaração de bens;
- j) original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- k) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- l) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- m) original e cópia certificado de reservista para os homens;
- n) 03 (três) fotos 3x4;
- o) original e cópia comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

s) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

u) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

w) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

x) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;

y) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

z) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

aa) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;

ab) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

ac) Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

| EXAMES | VALIDADE DO EXAME |
|---|-------------------|
| Hemograma | 3 meses |
| Glicemia | 3 meses |
| Sumario de urina | 3 meses |
| Parasitológico de Fezes | 3 meses |
| Acuidade visual (emitida por medico Oftalmologista) | 3 meses |
| Rx de Tórax (PA) com Laudo | 6 meses |
| Eletrocardiograma com Laudo(a partir dos 40 anos) | 6 meses |
| PSA da próstata (homens a partir dos 40 anos) | 6 meses |

Salvador, 07 de maio de 2018

WALTER PINHEIRO

Secretário da Educação

| | | | | |
|---|--|--|---------------------------------------|---------------------------------|
| NTE TERRITÓRIO EIXO / SUBEIXO INSCRIÇÃO 0168102203 | 06 BAIXO SUL GESTÃO E NEGÓCIOS/FINANÇAS NOME ALMIRO ALEXANDRE DOS SANTOS FILHO | CPF 90880153504 | NOTA FINAL 24.00 | CLASSIFICAÇÃO 3 |
| NTE TERRITÓRIO EIXO / SUBEIXO INSCRIÇÃO 0168105348 0168104028 0168102422 | 13 SERTÃO PRODUTIVO AMBIENTE E SAÚDE/ENFERMAGEM NOME THAIS TIBO DE SOUZA VANESSA LIMA MELO NOGUEIRA MAGALLI BRITO COUQUEIRO LEITE | CPF 01174337567 03659648590 03628595584 | NOTA FINAL 32.00 30.50 29.00 | CLASSIFICAÇÃO 10 11 12 |
| NTE TERRITÓRIO EIXO / SUBEIXO INSCRIÇÃO 0168104331 | 14 PIEMONTE DO PARAGUAÇU AMBIENTE E SAÚDE/ENFERMAGEM NOME RAYRA PEREIRA BURITI SANTOS | CPF 03943524590 | NOTA FINAL 29.75 | CLASSIFICAÇÃO 3 |
| EIXO / SUBEIXO INSCRIÇÃO 0168105880 0168104247 0168106524 | AMBIENTE E SAÚDE/NUTRIÇÃO E DIETÉTICA NOME MARIANA BASTOS DE MACEDO ADRIANA ARAÚJO PERELO FERNANDA MOTA SALLES | CPF 02503170528 94616191549 04751557505 | NOTA FINAL 31.00 28.00 28.00 | CLASSIFICAÇÃO 2 3 4 |
| NTE TERRITÓRIO EIXO / SUBEIXO INSCRIÇÃO 0168102755 0168100348 | 26 METROPOLITANO DE SALVADOR GESTÃO E NEGÓCIOS/ADMINISTRAÇÃO NOME RICARDO PEREIRA SANTOS MARGARETH DEL REI DE SÁ GONZALEZ | CPF 01055679570 72898119504 | NOTA FINAL 33.00 33.00 | CLASSIFICAÇÃO 20 21 |
| EIXO / SUBEIXO INSCRIÇÃO 0168103154 | INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/INFORMÁTICA NOME JOÁS PETERS DANTAS | CPF 28834739515 | NOTA FINAL 23.00 | CLASSIFICAÇÃO 31 |
| EIXO / SUBEIXO INSCRIÇÃO 0168100559 | SEGURANÇA/SEGURANÇA NOME EMÍLIA GABRIELA JESUS DA CONCEIÇÃO | CPF 00898571510 | NOTA FINAL 33.75 | CLASSIFICAÇÃO 3 |
| EIXO / SUBEIXO INSCRIÇÃO 0168105741 | PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN/ARTES CONSERVAÇÃO E RESTAURO NOME RAFAEL MIRES ARAUJO | CPF 01524450561 | NOTA FINAL 24.00 | CLASSIFICAÇÃO 5 |
| CANDIDATOS NTE TERRITÓRIO EIXO / SUBEIXO INSCRIÇÃO 0168101379 | CONVOCADOS EM VAGAS RESERVADAS 06 BAIXO SUL GESTÃO E NEGÓCIOS/ADMINISTRAÇÃO NOME ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA | AOS NEGROS CPF 89087380534 | NOTA FINAL 21.00 | CLASSIFICAÇÃO 2 |
| NTE TERRITÓRIO EIXO / SUBEIXO | 26 METROPOLITANO DE SALVADOR AMBIENTE E SAÚDE/ENFERMAGEM | | | |

INSCRIÇÃO
0168100892

NOME
ALBERT RAMON OLIVEIRA SANTOS

CPF
04183048583

NOTA FINAL
27.00

CLASSIFICAÇÃO
4